L E I Nº 1.016

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO RELATIVO À AQUISIÇÃO * DE MÁQUINAS DESTINADAS A GRUPO DE * AGRICULTORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SALER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu * sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao pagamento da segunda parcela pela aquisição de um trator de esteira, 70, Fiat Allis, com peso de 9.400 Kgs, e, um trator de * Pneus - 6610, marca Ford, novos, através de Grupo de Agricultores do Município de Anchieta e destinados aos serviços de * extensão rural, visando o atendimento a todos os agricultores do Município, indistintamente, para o desenvolvimento da agricultura em todos os seus níveis, bem como para os serviços públicos em geral.

Artº 2º - As Segundas parcelas nos valores respectivos de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos * reais), vencidas em datas de 09 de maio e 09 de junho de 1995, referente às máquinas adquiridas com a participação do Município, através da Lei Municipal nº 896, de 27 de abril de 1993, * por Grupo de Agricultores, consoante respectivamente do Trator de Pneus e Trator de esteiras, financiados através do Banco do Brasil S/A., o Município ficou inadimplente do pagamento, até a presente data, razão pela qual fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar pela presente Lei.

Artº 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar e/ou ressarcir os juros correspondentes às épocas das aquisições dos emplementos constantes do artigo 1º, desta Lei, devidamente corrigidos monetariamente, sobre o principal das aquisições, até a data do respectivo pagamento.

oooo

Art. 4º - Para atender as despesas * constantes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder* Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial referido no artigo 1º desta Lei, devendo seu pagamento ocorrer à conta da seguinte dotação:

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO-AMBIENTE:

0701 SETOR DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE:

0701.04140801.054 - DESPESAS COM INCENTIVO À AGRICULTURA:
4.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.9.0.0 - Diversos Investimentos
4.1.9.2.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; R$ 60.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito * Especial autorizado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder* Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

9.9.9.9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAR$ 60.000,00.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 22/ABRIL/1996.-

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma legal. Em 22/abril/1996.

Valmor Pertrolla - Secret. da Fazenda.